



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 119/76  
de 17 de Agosto de 1.976

"Dispõe sobre autorização para venda de veículos".

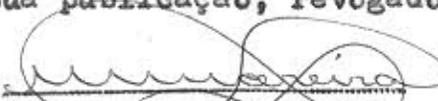
A CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU,  
BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE/  
LEI:

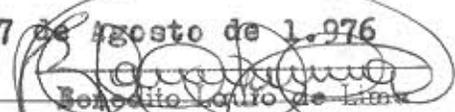
ARTº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alinear, mediante Concorrência Pública, uma motoniveladora mar Adams, motor internacional e um Volkswagem Sedan ano 1967, cor / branco pérola.

Párrafo Único - A alinação de que trata arti go, não poderá ser inferior aquele constante do laudo de avaliação.

ARTº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

PINHALZINHO, 17 de Agosto de 1.976

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA- A Prefeitura não compensa, pelo alto preço a ser / gasto, qualquer reforma dos veículos a serem alinhados.

Para a motoniveladora, difícil mesmo, encontrar pe ças necessárias à sua reforma. A Prefeitura, tentou várias vezes, colocá-la em condições de uso, gastando elevadas somas, sem qual- quer resultado, pois ela não mais funciona.

A reforma de Volks, também, pelo seu alto custo à vista dos preços das peças, também não compensa, uma vez que, mes mo reformando, não atenderia às necessidades do serviço.

Como podem notar, a venda desses veículos é neces- sário, a fim de que, com o correr dos tempos, mais se desgastam e tenham seus valores reduzidos a nada.

Espera-se, por isso, seja o projeto aprovado.